

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-PCF-001	
	Área: Planejamento e Controle Financeiro	Publicação: 29/06/2022	
	Responsável: Flávia Saraiva	Data de Vencimento: 29/06/2026	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 04
Título: POLÍTICA DE ORÇAMENTO ANUAL DO COB E CONFEDERAÇÕES			

Aprovações	
Diretor da Área 22/06/2022	Compliance Officer: 22/06/2022
Conselho Diretor: 23/06/2022	Conselho de Administração: 29/06/2022

Controle das Revisões			
Versão	Data	Descrição das alterações	Revisado por
01	01/04/2020	Emissão Inicial	Flávia Saraiva
02	09/06/2020	Revisão dos itens: 6.1; 6.1.1; 6.1.2; 6.1.3; 6.2 e 7.1.3	Ana Flávia Ramos / Flávia Saraiva
03	06/08/2020	Revisão dos itens: 6.1; 6.1.3; 6.2.	Flávia Saraiva
04	29/06/2022	Revisão dos itens: Nome da política; 3. Documentos de Referência; 4. Glossário / Terminologia; 5.1 COB; 5.2 Confederações; 5.3 Regras Gerais para Orçamento do COB; 5.3.1 Administrativo; 5.3.2 Pessoal; 5.3.3 Projetos; 5.4 Regras para Orçamento das Confederações; 6.1 Orçamento Administrativo do COB/ Atividade 1.0: Fase de Planejamento; 6.2 Orçamento de Pessoal do COB/ Atividade 1.0: Fase de Planejamento; 6.3 Orçamento de Projetos do COB/ Atividade 1.0: Fase de Planejamento; 6.4 Orçamento Confederações/ Atividade 1.0: Fase de Planejamento	Flávia Saraiva/ Ana Flávia Ramos/ Alessandra Nobrega

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-PCF-001	
	Área: Planejamento e Controle Financeiro	Publicação: 29/06/2022	
	Responsável: Flávia Saraiva	Data de Vencimento: 29/06/2026	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 04
Título: POLÍTICA DE ORÇAMENTO ANUAL DO COB E CONFEDERAÇÕES			

Sumário

1.	OBJETIVOS	3
2.	ÁREAS APLICÁVEIS	3
3.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	3
4.	GLOSSÁRIO/TERMINOLOGIA	3
5.	DIRETRIZES.....	4
5.1	COB	4
5.2	CONFEDERAÇÕES.....	5
5.3	REGRAS GERAIS PARA ORÇAMENTO DO COB.....	6
5.3.1	ADMINISTRATIVO	7
5.3.2	PESSOAL.....	7
5.3.3	PROJETOS.....	7
5.4	REGRAS GERAIS PARA ORÇAMENTO DAS CONFEDERAÇÕES	8
6.	RESPONSABILIDADES.....	10
6.1	CONSELHO DIRETOR.....	10
6.2	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	10
6.3	CONSELHO FISCAL	10
6.4	ASSEMBLEIA GERAL	10
7.	ANEXOS.....	11

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-PCF-001	
	Área: Planejamento e Controle Financeiro	Publicação: 29/06/2022	
	Responsável: Flávia Saraiva	Data de Vencimento: 29/06/2026	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 04
Título: POLÍTICA DE ORÇAMENTO ANUAL DO COB E CONFEDERAÇÕES			

1. OBJETIVOS

Esta Política tem o objetivo de estabelecer diretrizes para elaboração do planejamento orçamentário do COB e das Confederações, visando garantir a melhor utilização dos recursos.

2. ÁREAS APLICÁVEIS

As diretrizes desta Política se aplicam ao COB e às Confederações filiadas.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- POL-ES-001 - Política de Investimento no Legado Olímpico;
- Estatuto do COB;
- Planejamento Estratégico do COB 2021-2024.

4. GLOSSÁRIO/TERMINOLOGIA

- COB: Comitê Olímpico do Brasil;
- Confederação: entidade nacional de administração do desporto, filiada ou vinculada nos termos do Estatuto COB, que tenha finalidade institucional de coordenar uma modalidade esportiva ou grupos de modalidades esportivas no País;
- LEI: Lei de Loterias;
- PCF: Planejamento e Controle Financeiro;
- EP: Escritório de Projetos;
- RH: Recursos Humanos;
- SIGEF: Sistema Integrado de Gestão Esportiva Financeira;
- SPO-AD: Sistema de Planejamento Orçamentário Administrativo;
- SPO-RH: Sistema de Planejamento Orçamentário Recursos Humano;
- SGAP: Sistema de Gestão e Acompanhamento de Projetos;
- TCU: Tribunal de Contas da União;

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-PCF-001	
	Área: Planejamento e Controle Financeiro	Publicação: 29/06/2022	
	Responsável: Flávia Saraiva	Data de Vencimento: 29/06/2026	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 04
Título: POLÍTICA DE ORÇAMENTO ANUAL DO COB E CONFEDERAÇÕES			

- Mapa Estratégico: é a representação gráfica resumida do planejamento estratégico do COB;
- Estatuto: regulamento ou conjunto de regras de organização e funcionamento do COB;
- Colegiado Esportivo: comissão constituída pelo COB para análise de projetos e verificação de sua compatibilidade com o Planejamento Estratégico para o ciclo olímpico em andamento e composta por profissionais de suas áreas técnicas, em conformidade com seu próprio Regimento;
- Termo de descentralização de recursos: instrumento formal celebrado entre o COB e uma Confederação para descentralização de recursos para implementação de um projeto de interesse comum;
- Plano de trabalho: é o conjunto de projetos que juntos permitirão o atingimento dos objetivos estratégicos estabelecidos pela Confederação, aprovados pelo COB e alinhados com o PEAR. O documento acompanha o Termo de Descentralização de Recursos a ser firmado, e deve conter: (i) conjunto de projetos, com respectivos escopos a serem executados, (ii) metas esportivas a serem atingidas, (iii) plano de aplicação dos recursos, (iv) cronograma de desembolsos, (v) previsão de início e de término de cada projeto e, (vi) quando for o caso, indicação dos recursos próprios ou de outras fontes a serem alocados ao projeto pela entidade destinatária dos recursos descentralizados;
- Conselho Diretor: é o órgão executivo do COB coordenado por um Diretor Geral e composto pelos Diretores da entidade, a quem cabe auxiliar o Conselho de Administração do COB;
- PEAR: Plano Estratégico de Aplicação de Recursos.

5. DIRETRIZES

5.1 COB

- Orçamento Administrativo: despesas recorrentes previstas pelas áreas e não vinculadas a nenhum projeto, tais como: custo com impressões e cópias, táxi, telefone fixo, material de

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-PCF-001	
	Área: Planejamento e Controle Financeiro	Publicação: 29/06/2022	
	Responsável: Flávia Saraiva	Data de Vencimento: 29/06/2026	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 04
Título: POLÍTICA DE ORÇAMENTO ANUAL DO COB E CONFEDERAÇÕES			

escritório, serviços jurídicos, serviços de auditoria, despesas com custeio e manutenção da sede, etc.

- b) Orçamento de Pessoal: despesas previstas com folha, encargos e benefícios dos colaboradores.
- c) Orçamento de Projetos: todas as despesas previstas para cada projeto do COB.

5.2 CONFEDERAÇÕES

- a) Orçamento Aprovado: valor destinado e divulgado pelo COB, com base nos critérios de distribuição definidos na Política de Descentralização de Recursos e na arrecadação estimada para determinado exercício financeiro, para alocação em determinada modalidade esportiva para utilização em um exercício financeiro, apresentado em Conselho de Administração, homologado no Conselho Fiscal e aprovado na Assembleia Geral.
- b) Orçamento Estimado Inicial: trata-se da soma dos valores da 1ª versão dos projetos submetidos pela Confederação no SIGEF.
- c) Resíduo do Orçamento: orçamento aprovado – (menos) orçamento estimado inicial.
- d) Verba Extraorçamentária: qualquer valor que venha a extrapolar o valor total aprovado no Termo de Descentralização.
- e) Dedução Orçamentária: recursos descontados do valor total aprovado no Termo de Descentralização devido a execução direta do COB, a pedido da Confederação.
- f) Limite Orçamentário Disponível: orçamento aprovado – (menos) deduções (se houver) + (mais) verba extraorçamentária (se houver).
- g) Orçamento Estimado Atual: trata-se da soma dos valores da versão atual dos projetos submetidos pela Confederação no SIGEF.
- h) Saldo Transitório Acumulado: é um saldo acumulativo composto pela diferença entre o Limite Orçamentário Disponível e o valor submetido pela Confederação até o momento. Trata-se do

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-PCF-001	
	Área: Planejamento e Controle Financeiro	Publicação: 29/06/2022	
	Responsável: Flávia Saraiva	Data de Vencimento: 29/06/2026	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 04
Título: POLÍTICA DE ORÇAMENTO ANUAL DO COB E CONFEDERAÇÕES			

limite de recursos que a Confederação pode solicitar no mês, sem a necessidade de aprovação do Financeiro do COB.

- i) Orçamento Estimado Revisado: trata-se da soma dos valores da versão atual dos projetos submetidos pela Confederação no SIGEF, deduzindo os valores devolvidos de projetos adiantados no mesmo ano corrente.

5.3 REGRAS GERAIS PARA ORÇAMENTO DO COB

- O COB pode utilizar recursos para pagamento de despesas administrativas, observados os conceitos, critérios e limites definidos pela Legislação Federal.
- O COB deverá orçar um recurso mínimo em instalações de legado relacionadas na política “POL-ES-001 Rev.00”, conforme determina a Legislação Federal.
- O bloqueio orçamentário deve acontecer sistemicamente sempre que o projeto/área solicitarem mais recursos do que o saldo orçamentário acumulado até o mês corrente.
- O COB deverá definir as premissas orçamentárias para o próximo exercício com base nas expectativas do cenário econômico, e deverá considerar como diretriz o Planejamento Estratégico do ciclo olímpico vigente na elaboração do seu orçamento.
- O orçamento do COB deve ser aprovado, primeiramente, pelo Conselho Diretor. Caso seja solicitado qualquer tipo de alteração no planejamento, as áreas devem realizar os ajustes necessários para aprovação.
- Após aprovação do Conselho Diretor, a proposta orçamentária deverá ser apresentada ao Conselho de Administração, homologada pelo Conselho Fiscal e, ao final, submetida à aprovação da Assembleia, conforme determina o Estatuto do COB.
- Após aprovação final, os ajustes orçamentários (realocações, extras e deduções) devem ser solicitados via extranet (SGAP, SPO-AD ou SPO-RH), e seguirão por um fluxo de aprovação sistêmico. As solicitações de verba extra devem passar, obrigatoriamente, pela aprovação do Conselho Diretor.

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-PCF-001	
	Área: Planejamento e Controle Financeiro	Publicação: 29/06/2022	
	Responsável: Flávia Saraiva	Data de Vencimento: 29/06/2026	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 04
Título: POLÍTICA DE ORÇAMENTO ANUAL DO COB E CONFEDERAÇÕES			

5.3.1 ADMINISTRATIVO

- Anualmente será definido um cronograma para elaboração do orçamento das áreas do COB para o próximo exercício, que deverá ser aprovado em Conselho Diretor.
- Será proposto um limite orçamentário para cada área com base nas expectativas do cenário econômico, e deverá considerar como diretriz o Planejamento Estratégico do ciclo olímpico vigente na elaboração do seu orçamento.
- As áreas devem cadastrar seu planejamento para o ano seguinte no SPO-AD.
- A área de PCF deverá analisar individualmente o orçamento de cada área e solicitar as justificativas ou correções pertinentes, caso seja necessário.

5.3.2 PESSOAL

- Anualmente será definido um cronograma para elaboração do orçamento de pessoal do COB para o próximo exercício, que deverá ser aprovado em Conselho Diretor.
- O SPO-RH irá replicar o quadro de funcionários para o próximo exercício e cada gestor terá a possibilidade de ajustar, conforme sua necessidade.
- A área de RH e PCF irão analisar o orçamento e solicitar as justificativas e/ou correções pertinentes, caso seja necessário.

5.3.3 PROJETOS

- Anualmente será definido um cronograma para elaboração do orçamento dos projetos do COB para o próximo exercício, que deverá ser aprovado em Conselho Diretor.
- A área de Escritório de Projetos se reunirá com as áreas do COB para mapear os projetos previstos para o próximo exercício. Todos os projetos devem contribuir para no mínimo objetivos estratégicos, de acordo com o Planejamento Estratégico do ciclo olímpico vigente.
- As áreas deverão cadastrar seus projetos e respectivos objetivos estratégicos, para o ano seguinte, no SGAP.

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-PCF-001	
	Área: Planejamento e Controle Financeiro	Publicação: 29/06/2022	
	Responsável: Flávia Saraiva	Data de Vencimento: 29/06/2026	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 04
Título: POLÍTICA DE ORÇAMENTO ANUAL DO COB E CONFEDERAÇÕES			

- As áreas de PCF, EP e Contabilidade/Fiscal deverão analisar individualmente o orçamento de cada projeto e solicitar as justificativas ou correções pertinentes, caso seja necessário.
- O Escritório de Projetos irá analisar os projetos e seus respectivos objetivos estratégicos associados ao Planejamento Estratégico do ciclo olímpico vigente.
- O Escritório de Projetos valida com cada Diretor os projetos de suas áreas e respectivos objetivos estratégicos associados ao Planejamento Estratégico do ciclo olímpico vigente.

5.4 REGRAS GERAIS PARA ORÇAMENTO DAS CONFEDERAÇÕES

- Definir um cronograma, juntamente com a área de Planejamento e Desempenho Esportivo e a área de Desenvolvimento Esportivo, para que as Confederações submetam todos os projetos previstos para o próximo exercício. Este cronograma deverá ser aprovado em Conselho Diretor.
- As Confederações devem cadastrar seus projetos para o ano seguinte no SIGEF.
- A área de Planejamento e Desempenho Esportivo e a área de Desenvolvimento Esportivo irão se reunir com cada Confederação para definir as prioridades para o próximo exercício.
- Definir o orçamento aprovado anual para cada Confederação, de acordo com a pontuação obtida pelos resultados esportivos e os critérios objetivos publicados pelo COB em Diário Oficial.
- O COB deve apresentar o orçamento aprovado para cada Confederação.
- O COB deve inserir no SIGEF o orçamento aprovado para cada Confederação.
- A Confederação deve adequar os projetos conforme o orçamento aprovado e em alinhamento com a área de Planejamento e Desempenho Esportivo do COB e a área de Desenvolvimento Esportivo.
- A soma dos valores dos projetos submetidos deve ser maior ou igual a 90% do orçamento aprovado pelo COB.

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-PCF-001	
	Área: Planejamento e Controle Financeiro	Publicação: 29/06/2022	
	Responsável: Flávia Saraiva	Data de Vencimento: 29/06/2026	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 04
Título: POLÍTICA DE ORÇAMENTO ANUAL DO COB E CONFEDERAÇÕES			

- O portfólio de projetos apresentado pelas Confederações provenientes da LEI deve ser aprovado pelo Colegiado Esportivo e Conselho Diretor do COB.
- Após inserir seus projetos, o COB irá analisar a viabilidade quanto ao fluxo de caixa mensal apresentado pela Confederação e, se aprovado, o sistema irá gerar um orçamento estimado inicial.
- O COB deve gerar o Termo de Descentralização contendo Orçamento Estimado Inicial e Plano de Trabalho.
- No próximo exercício, a Confederação passa a ter o direito a agregar ao orçamento estimado inicial as seguintes verbas:
 - Resíduo do orçamento (diferença entre o orçamento aprovado e o orçamento estimado inicial pela Confederação);
 - Verba extraorçamentária, se aprovada pelo COB;
 - Deduções orçamentárias, se aprovadas pelo COB. Ao agregar as verbas acima ao orçamento estimado inicial, o sistema passa a contar com o orçamento disponível.
- Quando a Confederação revisa seu planejamento, limitando-se ao orçamento disponível pelo sistema, é gerado o orçamento estimado atual.
- Quando a Confederação efetua devoluções de verba de adiantamentos concedidos no ano corrente, os valores planejados são atualizados gerando orçamento estimado revisado, ou seja, retorna ao saldo orçamentário.
- Para as solicitações de verba extra ou dedução orçamentária por parte da Confederação, o COB deve gerar um Aditivo ao Termo de Descentralização Anual.
- Exemplo das etapas do orçamento das Confederações constam do **Anexo 1**.
- A Confederação pode utilizar recursos descentralizados para pagamento de despesas administrativas imprescindíveis ao atingimento das metas pactuadas no Termo de Descentralização de Recursos, observados os conceitos, critérios e limites definidos pela Legislação Federal.

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-PCF-001	
	Área: Planejamento e Controle Financeiro	Publicação: 29/06/2022	
	Responsável: Flávia Saraiva	Data de Vencimento: 29/06/2026	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 04
Título: POLÍTICA DE ORÇAMENTO ANUAL DO COB E CONFEDERAÇÕES			

- A Confederação será impedida de submeter projetos que ultrapassem o orçamento disponível anual.
- O bloqueio orçamentário deverá acontecer sempre que a Confederação solicitar mais recursos do que o saldo transitório acumulado no mês corrente.
- A Confederação não pode utilizar o mecanismo de adiantamento orçamentário.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 CONSELHO DIRETOR

- Aprovar o cronograma orçamentário.
- Aprovar a proposta orçamentária.
- Aprovar eventuais solicitações de verba extra orçamentária, após a aprovação final do orçamento.

6.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Avaliar a proposta orçamentária.
- Solicitar a homologação do orçamento ao Conselho Fiscal e apresentá-lo à Assembleia Geral.

6.3 CONSELHO FISCAL

- Homologar a proposta orçamentária.

6.4 ASSEMBLEIA GERAL

- Aprovar o orçamento.

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-PCF-001	
	Área: Planejamento e Controle Financeiro	Publicação: 29/06/2022	
	Responsável: Flávia Saraiva	Data de Vencimento: 29/06/2026	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 04
Título: POLÍTICA DE ORÇAMENTO ANUAL DO COB E CONFEDERAÇÕES			

7. ANEXOS

Anexos	Descrição
Anexo 1	Exemplo das etapas do orçamento das Confederações

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-PCF-001	
	Área: Planejamento e Controle Financeiro	Publicação: 29/06/2022	
	Responsável: Flávia Saraiva	Data de Vencimento: 29/06/2026	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 04
Título: POLÍTICA DE ORÇAMENTO ANUAL DO COB E CONFEDERAÇÕES			

ANEXO 1 - Exemplo das etapas do orçamento das Confederações

Confederação "X"

Orçamento Aprovado: R\$ 1.400.000,00

Considerando que a Confederação tem um limite de R\$ 1.400.000,00, ela elabora seu planejamento orçamentário e submete R\$ 1.350.000,00 em projetos, conforme exemplo abaixo:

(=) Orçamento Aprovado: R\$ 1.400.000,00

(-) Orçamento Estimado Inicial: R\$ 1.350.000,00

(=) Resíduo: R\$ 50.000,00

Orçamento Estimado Inicial: R\$ 1.350.000,00

(+) Resíduo: R\$ 50.000,00

(+) Verba Extra Orçamentária: R\$ 110.000,00

(=) Orçamento Disponível: R\$ 1.510.000,00

Considerando que a Confederação passa a ter um limite de R\$ 1.510.000,00, ela tem a oportunidade de revisar o **Orçamento Estimado Inicial** e, neste caso, gerar um **Orçamento Estimado Atual**, conforme exemplo abaixo:

Orçamento Estimado Atual: R\$ 1.490.000,00

(-) Devoluções do ano corrente: R\$ 30.000,00

Orçamento Estimado Revisado: R\$ 1.460.000,00

Obs.: conforme exemplo acima, é possível observar que o **Orçamento Aprovado** e o **Orçamento Disponível**, são apenas os limites orçamentários que a Confederação pode utilizar para elaborar seu planejamento. Já o **Orçamento Estimado Inicial**, o **Orçamento Estimado Atual** e o **Orçamento Estimado Revisado** referem-se de fato ao plano orçamentário apresentado e detalhado pela Confederação.

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-PCF-001	
	Área: Planejamento e Controle Financeiro	Publicação: 29/06/2022	
	Responsável: Flávia Saraiva	Data de Vencimento: 29/06/2026	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 04
Título: POLÍTICA DE ORÇAMENTO ANUAL DO COB E CONFEDERAÇÕES			

Aprovada por:

Diretor da Área

Compliance Officer

Conselho Diretor

Conselho de Administração